



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/13

PROCESSO TCA Nº 26.280/026/13

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Carlos Magno de Oliveira, RG nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, doravante designado **TCESP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de sua Representante Legal, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 6/11/2002 e, no que couber, os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003 e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **DETENTORA :**

Denominação: **D.C.B. COUSSO INFORMÁTICA – ME**

Endereço: Alameda Sanhaço 3-21, Vale do Igapó, Bauru – São Paulo

CEP.- 17036-010 - Fone: (14) 3879-5464

CNPJ: 14.620.990/0001-75

Representante Legal: **Daiane Cecilia Batista Couso**

CPF: 331.562.218-30 RG.: 42.159.346-5

### **ITEM 2:**

Cartucho de toner para impressora; Lexmark; compatível, rendimento 2.500 páginas; e230/e232/e234/e330/e340/e332/e342; preto; compatível, componentes 100% novos; validade mínima 12 meses a partir da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 510 unidades**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 39,00** (trinta e nove reais)

**DETENTORA (PELA ORDEM): D.C.B. COUSSO INFORMÁTICA – ME**



## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de insumos para impressoras LEXMARK modelos E120, E230, E260, E322, E323, E332, T430, T520 e X264.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração deste **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/13**, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3- Entregar os produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

4.1- Indicar formalmente Comissão de Fiscalização, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

## CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, deste **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/13** com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**;

6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo,

**Carlos Magno de Oliveira**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral De Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Daiane Cecilia Batista Couso.**  
Representante Legal  
**D.C.B. COUSSO INFORMÁTICA – ME**

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: